

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cotegipe*



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO



RETIFICAÇÃO DE EDITAL



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM NOVA DATA DE ABERTURA

Processo administrativo nº.: 007/2025

Pregão Eletrônico nº.: 001/2025

Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender o cardápio da Merenda Escolar, a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Alterações ocorridas no Edital:

ONDE SE LÊ:

6. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:

6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.4.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$
$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})}$
$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$

6.4.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo) de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.

6.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.4.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

6.4.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos na qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

LEIA-SE:

6. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:

6.4. Qualificação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Disposições Gerais:

Nova Data de Abertura: 25/03/2025.

Endereço da Plataforma: <https://bll.org.br/>.

O edital retificado/atualizado na íntegra poderá ser obtido pelos links: <https://cotegipe.ba.gov.br/>, e [https://pncp.gov.br/\(Municipio_de_Cotegipe\)](https://pncp.gov.br/(Municipio_de_Cotegipe)). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (77) 3621-2424 ainda pelo e-mail: licitacao@cotegipe.ba.gov.br.

Cotegipe-BA, 12 de março de 2025.

João Marcos Guedes de Magalhães
Agente de Contratação



EDITAL DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de **COTEGIPE**

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 007/2025

1. INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:
1.1. Do Objeto: Registro de Preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender o cardápio da Merenda Escolar, a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Secretaria Contemplada: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
1.3. Solicitação atendida: DFD P.A. nº.: 007/2025 - SMEEC.
1.4. Data do certame e horário de início da sessão: 25/03/2025, às 09:30hrs.
1.5. Responsáveis pelo certame: 1.5.1. Pregoeiro: João Marcos Guedes de Magalhães; 1.5.2. Equipe de Apoio: Arcanja Gomes Maciel Câmara, Railda da Silva Gama e Luanda da Câmara Moreira. 1.5.3. Portaria nº. 34/2025.
1.6. Rito de seleção: Pregão.
1.7. Forma de seleção: Eletrônica.
1.8. Local do certame: https://blcompras.com/ .
1.8.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pela https://blcompras.com/ .
1.8.2. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema https://blcompras.com/ .
1.9. Este certame será sob o sistema de registro de preços? Sim.
1.9.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços: Anexo IV do edital.
1.10. Critério de julgamento: Menor preço.
1.11. Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.
1.13. Valor total estimado da contratação: ➤ LOTE 1 – MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%): R\$ 29.089,48 (vinte e nove mil e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos); ➤ LOTE 2 – MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%): R\$ 87.311,32 (oitenta e sete mil trezentos e onze reais e trinta e dois centavos); ➤ LOTE 3 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 43.774,40 (quarenta e três mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); ➤ LOTE 4 – MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%): R\$ 24.544,60 (vinte e quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); ➤ LOTE 5 – MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%): R\$ 73.633,80 (setenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos); ➤ LOTE 6 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 58.646,20 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); ➤ LOTE 7 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 60.995,30 (sessenta mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos); ➤ LOTE 8 – MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%): R\$ 23.680,05 (vinte e três mil seiscentos e oitenta reais e cinco centavos); ➤ LOTE 9 – MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%): R\$ 71.040,15 (setenta e um mil e quarenta reais e quinze centavos); ➤ LOTE 10 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 64.170,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta reais);

Página 1



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- **LOTE 11 – HORTIFRUTI GRANJEIROS (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%): R\$ 42.421,25** (quarenta e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);
 - **LOTE 12 – HORTIFRUTI GRANJEIROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%): R\$ 127.263,75** (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);
 - **LOTE 13 – CARNES E FRIOS (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%): R\$ 115.372,50** (cento e quinze mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);
 - **LOTE 14 – CARNES E FRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%): R\$ 346.117,50** (trezentos e quarenta e seis mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos);
 - **LOTE 15 – PRODUTOS DE PADARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL): R\$ 32.363,60** (trinta e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
- 1.13.1. Especificação, quantidade e valor unitário/por lote: **Anexo I do edital.**
- 1.13.2. Caso haja inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Anexo I – Especificações Técnicas.
- 1.14. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:** Sim.
- 1.14.1. **“Lotes Exclusivos”** para ME/EPP: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15. Item/Lote exclusivo para participação de ME/EPP, seja pelo valor do item/lote ou por ser uma cota de outro item maior.
- 1.14.2. **“Geral”:** Não é item/lote exclusivo para ME/EPP, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.
- 1.15. **Direito de preferência:** Sim.
- 1.15.1. Caso existam itens ou lotes exclusivos para ME/EPP, o licitante deverá obrigatoriamente se declarar como tal para usufruir desse benefício.
- 1.15.2. Caso haja benefício para ME/EPP em relação a cada item ou lote do objeto, estes estarão detalhadamente especificados no Anexo I - Especificações dos itens.
- 1.16. **Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnação do edital: 20/03/2025 até às 23h59min.**
- 1.16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 1.16.2. Os pedidos de impugnação, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, aos cuidados do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, mediante peticionamento eletrônico na plataforma de pregão eletrônico ou pelo endereço eletrônico licitacao@cotegipe.ba.gov.br.
- 1.16.3. O servidor da Administração confirmará o recebimento da impugnação enviada por e-mail e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 1.16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e na plataforma eletrônica <https://blcompras.com/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.16.5. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e plataforma eletrônica <https://blcompras.com/>.
- 1.16.6. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00hrs do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com

Página 2



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

reagendamento após a resposta da impugnação, sendo a publicação realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

- 1.16.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.
- 1.16.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a comprovação será realizada em sessão pública mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 2.2.1. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios: <https://www.tcm.ba.gov.br/portal-do-gestor/impedidos-de-contratar/>.
 - 2.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
 - 2.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não.

3. DECLARAÇÕES:

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar a Administração municipal;
 - 3.1.3. Não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;
 - 3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.8. Declaro o Atendimento ao art. 14, inciso I e/ou II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.1.9. Declaro que, caso objeto seja relativo à execução de obra ou projeto, a empresa terá como responsável técnico pela execução do objeto, o profissional cujo acervo técnico foi apresentado como comprovação da qualificação técnica da licitante.
- 3.1.10. Declaro que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.
- 3.1.11. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.12. Que não encontra-se em estado falimentar ou de recuperação judicial.

4. PROPOSTA:

- 4.1. A proposta poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo III deste Edital, caso seja utilizado outro modelo deverá constar:
- 4.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- 4.1.2. Marca.
- 4.2. Deverá ser apresentado documentos junto com a proposta? Não.
- 4.3. Será exigida a prestação de garantia de proposta? Não.
- 4.4. Julgamento pelo ciclo de vida: Não.
- 4.5. Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: Não.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. No caso de certames eletrônicos, o credenciamento é feito pela plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, ou nos respectivos portais, referentes a:

6.2. Habilitação jurídica:

- 6.2.1. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Página 4



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 6.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- 6.3.2. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 6.3.3. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 6.3.4. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 6.3.5. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); e
- 6.3.6. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.4. Qualificação econômico-financeira:

- 6.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
 - 6.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.5. Qualificação técnica:

- 6.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item/lote pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 6.5.2. Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, conforme artigo 21 da Lei nº. 5.991/1973 e Decreto Federal nº. 8.077/2013.

6.6. Documentação complementar em se tratando de participação de cooperativas:

- 6.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

Digitalizado



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 6.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 6.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 6.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 6.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 6.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. EM QUE SITUAÇÃO VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO:

7.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual de processo sancionatório da Câmara Municipal.

7.2. As fraudes ou irregularidades se configuram sempre que houver tentativa de frustração do caráter competitivo e da impessoalidade nas licitações, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei nº. 14.133/2021 e demais cominações legais.

7.3. Comete infração administrativa, o licitante que:

Item	INFRAÇÃO COMETIDA	POSSÍVEL PENALIDADE
I.	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Advertência por faltas leves
		Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe
II.	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe
III.	não possua condições para emissão de Certidão Negativa de Débitos/Positiva com Efeitos de Negativa exigida no Edital	Multa: de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta
IV.	deixe de enviar amostras para análise, exigidas no Edital, quando convocada	Multa: de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote correspondente
V.	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VI.	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
VII.	Fraudar a seleção do fornecedor	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta

Página 6



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

		Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
VIII.	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
IX.	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
		Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
X.	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos
		Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XI.	Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
XII.	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa: de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe
XIII.	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe

7.4. Havendo ou não a apresentação de defesa prévia pela licitante dentro do prazo estabelecido, será aberto prazo para a apresentação de alegações finais, o qual será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação pela licitante.

7.5. Após o recebimento das alegações finais, a decisão administrativa será proferida em até 10 (dez) dias úteis pelo Pregoeiro ou pelo agente de contratação ou comissão de contratação.

7.6. Não sendo pagas as multas no prazo previsto no item anterior, haverá a incidência de juros de mora, nos termos estabelecidos no artigo 406 da Lei 10.406/02 - Código Civil.

7.7. Se, durante o processo licitatório, houver constatação de tentativa de frustração do caráter competitivo ou de uma irregularidade robusta e formal da licitante, ou ainda a verificação de um conjunto de indícios convergentes, acumulativos e concordantes entre si que permita a formação de juízo de tentativa de fraude ou irregularidade, tais condutas deverão ser verificadas através de abertura de processo investigativo para apuração de fraude ou conduta irregular praticada pela licitante.

7.8. Se, após apuração, ocorrer a constatação de prática pela licitante de qualquer das infrações administrativas previstas neste Edital, será instaurado processo administrativo de penalidade que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº. 14.133/2021.

7.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Edital.

8. INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1. Condições de julgamento das Propostas e Habilitação:

8.1.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao máximo estabelecido para a contratação.

8.1.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 8.1.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.
- 8.1.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação outros documentos comprobatórios.
- 8.1.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo proposto na plataforma, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.
- 8.1.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.
- 8.1.8. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.
- 8.1.9. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet poderão ser obtidos, diretamente pela Administração.
- 8.1.10. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível deverá ser realizada diligência para obtenção do documento.
- 8.1.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.
- 8.1.12. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo admitida a inclusão de documento novo apenas para complementar informações já contidas nos documentos apresentados ou atualizar a validade de documentos expirados após sua apresentação.
- 8.1.13. A vedação à apresentação de documento novo não abrange o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão.
- 8.1.14. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global. O saneamento das propostas e/ou documentos de habilitação, quando possível, deverá ocorrer na própria sessão pública.
- 8.1.15. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.2. **Recursos e Contrarrazões:**

00
Página



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 8.2.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 8.2.1.2. Para fins deste edital considera-se "imediata", a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.
- 8.2.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2.3. O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir anexos antes de fechar a janela.
- 8.2.3.1. Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.
- 8.2.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo.
- 8.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.3. Adjudicação e Homologação:

- 8.3.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Ordenador de Despesa, que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
 - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 8.3.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da publicação do ato.
- 8.3.3. Homologada a licitação pelo Ordenador de Despesa, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento contratual.
- 8.3.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração municipal.
- 8.3.5. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

8.4. Disposições Gerais:

- 8.4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 8.4.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.
- 8.4.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

01
Página



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 8.4.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.
- 8.4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 08h às 17h.
- 8.4.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.4.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.
- 8.4.8. A Administração Municipal poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- 8.4.9. A Administração municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.
- 8.4.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 8.4.11. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração municipal.
- 8.4.12. Em caso de divergência, as disposições do edital prevalecem sobre as disposições deste caderno de normas licitatórias.
- 8.4.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Ordenador de Despesa.
- 8.4.14. Nossos canais de atendimento: licitacao@cotegipe.ba.gov.br / (77) 3621-2424 (08h às 12h e das 14h às 17h).
- 8.4.15. Onde estamos: Praça da Bandeira, s/nº., Bairro Centro, Cotegipe/BA, CEP nº. 47900-000.
- 8.4.16. Normas: [Lei 14.133/2021](#), Decreto Municipal nºs. 140/2023 e 001/2024.
- 8.4.17. Legislação especial: Sim.
- Referente a habilitação: Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, conforme artigo 21 da Lei nº. 5.991/1973 e Decreto Federal nº. 8.077/2013;
 - Código Civil Brasileiro ([Lei nº. 10.406/02](#));
 - Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº. 8.078/90](#));
 - Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei 13.709/2018](#)).
- 8.4.18. Veículos de publicação:
- [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas \(Município de Cotegipe\)](#);



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

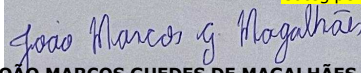
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- [Plataforma BLL Compras](#);
- [DOM – Diário Oficial do Município \(Município de Cotegipe\)](#);
- [DOU – Diário Oficial da União](#);
- [DOM – Diário Oficial do Município \(Município de Cotegipe\)](#);
- Jornal de Grande Circulação.

8.4.19. Integram este edital, os seguintes anexos:

- Anexo I: Especificações dos itens;
- Anexo II: Termo de Referência;
- Anexo III: Modelo de Proposta Readequada;
- Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo V: Modelos sugeridos de Declaração e de Procuração.

Cotegipe-BA, 28 de fevereiro de 2025.


JOÃO MARCOS GUEDES DE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Portaria nº. 34/2025



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) LOTE(S)

LOTE 1 - MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - A base de Stevia líquido, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 80 ml.	UND	2	R\$ 9,33	R\$ 18,66
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e açúcar. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Acondicionados em embalagens de poliéster metalizado com polietileno resistente hermeticamente lacrado, contendo embalagens de 200g.	UND	312	R\$ 7,44	R\$ 2.321,28
3	LEITE INTEGRAL - em pó, 100% integral e instantâneo. Ingredientes: leite integral, com lecitina de soja. Embalagem em pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	2806	R\$ 9,34	R\$ 26.208,04
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Feito com 100% de ingredientes lácteos, sem lactose, apresentando baixo teor de sódio e açúcares, sem adição de aromatizantes. Embalagem de 400g.	UND	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
LOTE 2 - MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO - A base de Stevia líquido, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 80 ml.	UND	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e açúcar. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Acondicionados em embalagens de poliéster metalizado com polietileno resistente hermeticamente lacrado, contendo embalagens de 200g.	UND	938	R\$ 7,44	R\$ 6.978,72
3	LEITE INTEGRAL - em pó, 100% integral e instantâneo. Ingredientes: leite	UND	8419	R\$ 9,34	R\$ 78.633,46

Página 12



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	integral, com lecitina de soja. Embalagem em pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Feito com 100% de ingredientes lácteos, sem lactose, apresentando baixo teor de sódio e açúcares, sem adição de aromatizantes. Embalagem de 400g.	UND	75	R\$ 21,66	R\$ 1.624,50
LOTE 3 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	240	R\$ 7,21	R\$ 1.730,40
2	FARINHA DE AVEIA – Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UND	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
3	CEREAL DE MILHO - Cereal Vitaminado instantâneo a base de milho utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 meses. Embalagem de 180g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data entrega	UND	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
4	FLOCOS DE MILHO - Tipo floção enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matérias terrosas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem resistente contendo peso líquido de 500g.	UND	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00
5	MILHO PARA CANJICA - Branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas parasitos e de detritos de animais ou vegetais - Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
LOTE 4 – MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					

Página 13



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem saco de polietileno, atóxico, transparente e resistente, contendo peso líquido de 1 Kg.	Kg	1125	R\$ 4,72	R\$ 5.310,00
2	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1 longo, rico em fibras e minerais, grãos inteiros. Isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
3	ARROZ TIPO 1 - Branco, beneficiado, polido com no mínimo 90% dos grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem - saco de polietileno transparente e resistente de peso de 1 kg.	Kg	1500	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
4	FEIJÃO DE CORDA - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 1 Kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	375	R\$ 8,97	R\$ 3.363,75
5	FEIJÃO CARIOCA - constituído de grãos inteiros, novos e saudáveis. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pesando 1kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	375	R\$ 6,28	R\$ 2.355,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terrosos, de detritos animais e vegetais, em condições corretas de torreficação. Embalada em sacos plásticos de 1 kg	Kg	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00
7	POLVILHO DOCE - Fécula de mandioca. Produto obtido a partir da raiz da mandioca apresentando característica fina, sem excesso de umidade. Embalagem plástica de 1Kg.	Kg	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Produto obtido a partir do processamento dos grãos de soja. Alimento pré-cozido desengordurado, rico em proteínas e ferro. Aspecto granuloso, permitindo apenas a presença de corante natural, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de	UND	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80

Página 14



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

polietileno desistentes contendo peso líquido de 400g.					
LOTE 5 - MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem saco de polietileno, atóxico, transparente e resistente, contendo peso líquido de 1 Kg.	Kg	3375	R\$ 4,72	R\$ 15.930,00
2	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1 longo, rico em fibras e minerais, grãos inteiros. Isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
3	ARROZ TIPO 1 - Branco, beneficiado, polido com no mínimo 90% dos grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem - saco de polietileno transparente e resistente de peso de 1 kg.	Kg	4500	R\$ 7,37	R\$ 33.165,00
4	FEIJÃO DE CORDA - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e são. Embalagem plástica de 1 Kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	1125	R\$ 8,97	R\$ 10.091,25
5	FEIJÃO CARIOCA - constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pesando 1kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	1125	R\$ 6,28	R\$ 7.065,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terrosos, de detritos animais e vegetais, em condições corretas de torreficação. Embalada em sacos plásticos de 1 kg	Kg	900	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00
7	POLVILHO DOCE - Fécula de mandioca. Produto obtido a partir da raiz da mandioca apresentando característica fina, sem excesso de umidade. Embalagem plástica de 1Kg.	Kg	75	R\$ 8,39	R\$ 629,25
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Produto obtido a partir do processamento dos grãos de soja. Alimento pré-cozido desengordurado, rico em proteínas e ferro. Aspecto	UND	240	R\$ 6,16	R\$ 1.478,40

Página 15



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	granuloso, permitindo apenas a presença de corante natural, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno desistentes contendo peso líquido de 400g.				
LOTE 6 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE- TIPO MARIA OU MAISENA - Embalagens de 400g, com dados de identificação do produto, isento de gorduras TRANS, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	60	R\$ 5,77	R\$ 346,20
2	BISCOITO DOCE - Tipo rosquinha ou leite, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito e 0% gordura trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 400g.	UND	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
3	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio max 235mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primaria com dupla proteção, de polietileno, lacrada com peso de 400g.	UND	5000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00
LOTE 7 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	COCO RALADO - sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Geralmente caixa com 24 unidades.	UND	1800	R\$ 4,07	R\$ 7.326,00
2	ÇAFAFRÃO - Obtido a partir da moagem da raiz de açafrão, puro, sem adição de sal ou outros componentes, pacotes com 100g.	UND	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
3	COLORÍFICO EM PÓ - O produto deve apresentar cor e odor característico, sem	UND	2000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00

Página 16



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	umidade ou mofo em embalagem de 100g.				
4	COMINHO MOÍDO: O produto deve apresentar cor e odor característico, sem umidade ou mofo. Embalagem de 50g.	UND	2000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
5	COENTRO MOÍDO - desidratação da erva fresca. Embalado individualmente em embalagens plástica contendo 50 g.	UND	2000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
6	SAL REFINADO - Produto iodado com granulção uniforme, cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por kg de acordo com a legislação específica. Embalagem em plástico de polietileno de 1Kg.	Kg	950	R\$ 1,21	R\$ 1.149,50
7	MILHO VERDE EM CONSERVA - Obtido a partir do milho in natura em conserva de saimoura (água e sal) submetido a processo tecnológico. De cor amarelada, grãos inteiros sólido. Embalados em latas de 200g.	UND	1440	R\$ 3,07	R\$ 4.420,80
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA - Tipo 1, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem pet contendo volume líquido de 900ml.	UND	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
9	VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo geralmente 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
LOTE 8 - MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, preparado com frutos maduros, isento de fermentações, não apresentar processamento inadequado. Nos ingredientes devem conter somente tomate. Sachê de 300g.	UND	1250	R\$ 3,99	R\$ 4.987,50
2	MACARRÃO TIPO PICADO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tipo espaguete com ovos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas são, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor	UND	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00

Página 17



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	característicos, livre de umidade excessiva. Embalagem saco plástico de polietileno, atóxico, transparente com peso líquido de 500g.				
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, 500g cada. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
5	MACARRÃO ZERO GLÚTEN - Macarrão à base de milho/arroz/quinoa/linhaça, livre de glúten, sem gordura trans. Embalagem com 500g apresentando informações sobre o produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	5	R\$ 6,51	R\$ 32,55
LOTE 9 - MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, preparado com frutos maduros, isento de fermentações, não apresentar processamento inadequado. Nos ingredientes devem conter somente tomate. Sachê de 300g.	UND	3750	R\$ 3,99	R\$ 14.962,50
2	MACARRÃO TIPO PICADO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	4500	R\$ 4,48	R\$ 20.160,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tipo espaguete com ovos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva. Embalagem saco plástico de polietileno, atóxico, transparente com peso líquido de 500g.	UND	4500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, 500g cada. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	4500	R\$ 4,46	R\$ 20.070,00
5	MACARRÃO ZERO GLÚTEN - Macarrão à base de milho/arroz/quinoa/linhaça,	UND	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65

Página 18



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	livre de glúten, sem gordura trans. Embalagem com 500g apresentando informações sobre o produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.				
LOTE 10 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	SUCO SABOR GOIABA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,06	R\$ 10.908,00
2	SUCO SABOR UVA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,33	R\$ 11.394,00
3	SUCO SABOR MANGA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
4	SUCO SABOR CAJU - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00
5	SUCO SABOR MARACUJÁ - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor	UND	1800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00

Página 19



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	características da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.				
6	SUCO SABOR ACEROLA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
LOTE 11 – HORTIFRUTI GRANJEIROS (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ALHO - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco Isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	125	R\$ 27,36	R\$ 3.420,00
2	BANANA PRATA - De primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e está em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. A unidade pesando em média de 120 a 150g.	Kg	750	R\$ 4,97	R\$ 3.727,50
3	BATATA INGLESA - Cor característica, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
4	CEBOLA - De primeira qualidade, redonda ou em formato de pera. Bulbos firmes com casca seca, sem brotado e pescoço. Sem presença de feridas ou áreas amolecidas. O transporte deve	Kg	125	R\$ 5,38	R\$ 672,50

Página 20



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	ocorrer em caixa plástica limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.				
5	CENOURA - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	125	R\$ 5,05	R\$ 631,25
6	CHUCHU - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	75	R\$ 5,65	R\$ 423,75
7	LARANJA - Laranjas frescas, firmes, cor brilhante, de tamanhos médios sem machucados, em perfeito estado de conservação e maturação. Devem apresentar características bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
8	MAÇÃ VERMELHA - De primeira qualidade, tipo Fuji ou Gala, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser entregues em caixas de papelão e separadas por divisórias de papelão para que suporte por mais tempo o armazenamento. Com peso de 100g a 120g a unidade.	Kg	1250	R\$ 11,08	R\$ 13.850,00
9	MELANCIA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	750	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50
10	MELÃO AMARELO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	750	R\$ 4,73	R\$ 3.547,50



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

11	OVOS DE GRANJA - Tipo A, branco, intactos, acondicionado em cartelas e caixas de papelão.	Dz	375	R\$ 9,41	R\$ 3.528,75
12	TOMATE - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	625	R\$ 5,98	R\$ 3.737,50
LOTE 12 – HORTIFRUTI GRANJEIROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ALHO - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco Isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	375	R\$ 27,36	R\$ 10.260,00
2	BANANA PRATA - De primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e está em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. A unidade pesando em média de 120 a 150g.	Kg	2250	R\$ 4,97	R\$ 11.182,50
3	BATATA INGLESA - Cor característica, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2250	R\$ 5,90	R\$ 13.275,00
4	CEBOLA - De primeira qualidade, redonda ou em formato de pera. Bulbos firmes com casca seca, sem brotado e pescoço. Sem presença de feridas ou áreas amolecidas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	Kg	375	R\$ 5,38	R\$ 2.017,50
5	CENOURA - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e	Kg	375	R\$ 5,05	R\$ 1.893,75

Página 22



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	resíduos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
6	CHUCHU - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	225	R\$ 5,65	R\$ 1.271,25
7	LARANJA - Laranjas frescas, firmes, cor brilhante, de tamanhos médios sem machucados, em perfeito estado de conservação e maturação. Devem apresentar características bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
8	MAÇÃ VERMELHA - De primeira qualidade, tipo Fuji ou Gala, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser entregues em caixas de papelão e separadas por divisórias de papelão para que suporte por mais tempo o armazenamento. Com peso de 100g a 120g a unidade.	Kg	3750	R\$ 11,08	R\$ 41.550,00
9	MELANCIA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2250	R\$ 2,79	R\$ 6.277,50
10	MELÃO AMARELO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2250	R\$ 4,73	R\$ 10.642,50
11	OVOS DE GRANJA - Tipo A, branco, intactos, acondicionado em cartelas e caixas de papelão.	Dz	1125	R\$ 9,41	R\$ 10.586,25
12	TOMATE - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca.	Kg	1875	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50

Página 23



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
LOTE 13 – CARNES E FRIOS (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA- Carne de 1º categoria, patinho ou colchão mole, proveniente de animais saudáveis, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, vestígios de descongelamento, peso líquido em média de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Kg	500	R\$ 40,22	R\$ 20.110,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Músculo bovino devidamente moído sem osso com teor máximo de gordura determinado pela legislação, com odor e características próprias do alimento. Embalada individualmente em embalagens de polietileno com 1 Kg.	Kg	1250	R\$ 28,06	R\$ 35.075,00
3	PEITO DE FRANGO - FILÉ - Produto sem osso, sem pele em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer outra característica que inviabilize o consumo humano. Podendo ser, preferencialmente, acondicionados em bandejas individuais de 1Kg ou em embalagens de polietileno individual de 1Kg.	Kg	1750	R\$ 23,16	R\$ 40.530,00
4	FRANGO SOBRECORA - Sobrecoxa de frango congelada, em embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1kg, produto próprio para consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulos de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data do abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	Kg	750	R\$ 14,29	R\$ 10.717,50
5	LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo fina, não refrigerada, contendo carne mecanicamente separada, cozida e defumada, embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura.	Kg	500	R\$ 17,88	R\$ 8.940,00
LOTE 14 – CARNES E FRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					

Página 24



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA- Carne de 1º categoria, patinho ou colchão mole, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, vestígios de descongelamento, peso líquido em média de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Kg	1500	R\$ 40,22	R\$ 60.330,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Músculo bovino devidamente moído sem osso com teor máximo de gordura determinado pela legislação, com odor e características próprias do alimento. Embalada individualmente em embalagens de polietileno com 1 Kg.	Kg	3750	R\$ 28,06	R\$ 105.225,00
3	PEITO DE FRANGO - FILÉ - Produto sem osso, sem pele em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer outra característica que inviabilize o consumo humano. Podendo ser, preferencialmente, acondicionados em bandejas individuais de 1Kg ou em embalagens de polietileno individual de 1Kg.	Kg	5250	R\$ 23,16	R\$ 121.590,00
4	FRANGO SOBRECOXA - Sobrecoxa de frango congelada, em embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1kg, produto próprio para consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulos de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data do abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	Kg	2250	R\$ 14,29	R\$ 32.152,50
5	LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo fina, não refrigerada, contendo carne mecanicamente separada, cozida e defumada, embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura.	Kg	1500	R\$ 17,88	R\$ 26.820,00
LOTE 15 - PRODUTOS DE PADARIA (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	PÃO FRANCÊS- Contendo 50g, composto de farinha de trigo de 1ª qualidade,	Kg	2500	R\$ 12,83	R\$ 32.075,00

Página 25



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com textura macia, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.				
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL – pão tipo forma integral, fatiado, pesando em média 25g a fatia, macio, com propriedades organolépticas características do produto. Sendo a farinha de trigo integral o ingrediente em maior quantidade. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo pesando 450g.	UND	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE
Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS:					
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE				
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura				
Responsável pela Demanda:	Solange Silveira Passos Crisóstomo				
2. OBJETO:					
Registro de Preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender o cardápio da Merenda Escolar, a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.					
2.1. Especificações e quantidades:					
LOTE 1 – MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 – ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO – A base de Stevia líquido, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 80 ml.	UND	2	R\$ 9,33	R\$ 18,66
2	ACHOCOLATADO EM PÓ – Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e açúcar. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Acondicionados em embalagens de poliéster metalizado com polietileno resistente hermeticamente lacrado, contendo embalagens de 200g.	UND	312	R\$ 7,44	R\$ 2.321,28
3	LEITE INTEGRAL - em pó, 100% integral e instantâneo. Ingredientes: leite integral, com lecitina de soja. Embalagem em pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	2806	R\$ 9,34	R\$ 26.208,04
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Feito com 100% de ingredientes lácteos, sem lactose, apresentando baixo teor de sódio e açúcares, sem adição de aromatizantes. Embalagem de 400g.	UND	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
LOTE 2 – MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ADOÇANTE DIETÉTICO – A base de Stevia líquido, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto,	UND	8	R\$ 9,33	R\$ 74,64

Página 27



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 80 ml.				
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e açúcar. Aspecto homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Acondicionados em embalagens de poliéster metalizado com polietileno resistente hermeticamente lacrado, contendo embalagens de 200g.	UND	938	R\$ 7,44	R\$ 6.978,72
3	LEITE INTEGRAL - em pó, 100% integral e instantâneo. Ingredientes: leite integral, com lecitina de soja. Embalagem em pacotes de 200g, resistente, com revestimento interno impermeável a água. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 06 meses. Rótulo com indicação dos produtos, marca do fabricante, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. O produto deverá ter registro ou notificação no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND	8419	R\$ 9,34	R\$ 78.633,46
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - Feito com 100% de ingredientes lácteos, sem lactose, apresentando baixo teor de sódio e açúcares, sem adição de aromatizantes. Embalagem de 400g.	UND	75	R\$ 21,66	R\$ 1.624,50
LOTE 3 - MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND	240	R\$ 7,21	R\$ 1.730,40
2	FARINHA DE AVEIA - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega.	UND	300	R\$ 5,47	R\$ 1.641,00
3	CEREAL DE MILHO - Cereal Vitaminado instantâneo a base de milho utilizado no preparo de mingau para crianças a partir dos 06 meses. Embalagem de 180g. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data entrega	UND	100	R\$ 8,43	R\$ 843,00
4	FLOCOS DE MILHO - Tipo floção enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matérias terrosas, larvas e	UND	12000	R\$ 2,63	R\$ 31.560,00

Página 28



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	dejetos animais e vegetais. Embalagem resistente contendo peso líquido de 500g.				
5	MILHO PARA CANJICA - Branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas parasitas e de dejetos de animais ou vegetais - Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UND	2000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
LOTE 4 - MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem saco de polietileno, atóxico, transparente e resistente, contendo peso líquido de 1 Kg.	Kg	1125	R\$ 4,72	R\$ 5.310,00
2	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1 longo, rico em fibras e minerais, grãos inteiros. Isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	5	R\$ 6,66	R\$ 33,30
3	ARROZ TIPO 1 - Branco, beneficiado, polido com no mínimo 90% dos grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de dejetos animais e vegetais. Embalagem - saco de polietileno transparente e resistente de peso de 1 kg.	Kg	1500	R\$ 7,37	R\$ 11.055,00
4	FEIJÃO DE CORDA - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 1 Kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	375	R\$ 8,97	R\$ 3.363,75
5	FEIJÃO CARIOCA - constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pesando 1kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	375	R\$ 6,28	R\$ 2.355,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terrosos, de dejetos animais e vegetais, em condições corretas de torreficação. Embalada em sacos plásticos de 1 kg	Kg	300	R\$ 5,75	R\$ 1.725,00

Página 29



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

7	POLVILHO DOCE - Fécula de mandioca. Produto obtido a partir da raiz da mandioca apresentando característica fina, sem excesso de umidade. Embalagem plástica de 1Kg.	Kg	25	R\$ 8,39	R\$ 209,75
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Produto obtido a partir do processamento dos grãos de soja. Alimento pré-cozido desengordurado, rico em proteínas e ferro. Aspecto granuloso, permitindo apenas a presença de corante natural, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno desistentes contendo peso líquido de 400g.	UND	80	R\$ 6,16	R\$ 492,80
LOTE 5 - MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Tipo cristal, branco, de primeira qualidade, de origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, em embalagem saco de polietileno, atóxico, transparente e resistente, contendo peso líquido de 1 Kg.	Kg	3375	R\$ 4,72	R\$ 15.930,00
2	ARROZ INTEGRAL - Tipo 1 longo, rico em fibras e minerais, grãos inteiros. Isento de sujidades, materiais estranhos. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de 1Kg.	Kg	15	R\$ 6,66	R\$ 99,90
3	ARROZ TIPO 1 - Branco, beneficiado, polido com no mínimo 90% dos grãos inteiros, sem glúten, isento de matéria terrosa, de parasitos, de detritos animais e vegetais. Embalagem - saco de polietileno transparente e resistente de peso de 1 kg.	Kg	4500	R\$ 7,37	R\$ 33.165,00
4	FEIJÃO DE CORDA - tipo 01, novo, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem plástica de 1 Kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	1125	R\$ 8,97	R\$ 10.091,25
5	FEIJÃO CARIOCA - constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. Pesando 1kg. Prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Kg	1125	R\$ 6,28	R\$ 7.065,00
6	FARINHA DE MANDIOCA - Extraída da mandioca em boas condições, livre de materiais terrosos, de detritos animais e	Kg	900	R\$ 5,75	R\$ 5.175,00

Página 30



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	vegetais, em condições corretas de torreficação. Embalada em sacos plásticos de 1 kg				
7	POLVILHO DOCE - Fécula de mandioca. Produto obtido a partir da raiz da mandioca apresentando característica fina, sem excesso de umidade. Embalagem plástica de 1Kg.	Kg	75	R\$ 8,39	R\$ 629,25
8	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Produto obtido a partir do processamento dos grãos de soja. Alimento pré-cozido desengordurado, rico em proteínas e ferro. Aspecto granuloso, permitindo apenas a presença de corante natural, cheiro e sabor próprios. Embalados em sacos de polietileno desistentes contendo peso líquido de 400g.	UND	240	R\$ 6,16	R\$ 1.478,40
LOTE 6 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE- TIPO MARIA OU MAISENA - Embalagens de 400g, com dados de identificação do produto, isento de gorduras TRANS, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	UND	60	R\$ 5,77	R\$ 346,20
2	BISCOITO DOCE - Tipo rosquinha ou leite, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Sódio máximo 125mg por porção de biscoito e 0% gordura trans. Embalagem primária com dupla proteção, de polietileno, lacrada, com peso de 400g.	UND	5000	R\$ 5,30	R\$ 26.500,00
3	BISCOITO SALGADO - Tipo cream cracker, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Serão rejeitados com características organolépticas anormais, não podendo apresentar excesso de dureza nem se apresentar quebradiços. Conteúdo de Sódio max 235mg por porção de biscoito e 0% de Gordura Trans. Embalagem primaria com dupla proteção, de polietileno, lacrada com peso de 400g.	UND	5000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00
LOTE 7 – MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 – ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	COCO RALADO - sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente,	UND	1800	R\$ 4,07	R\$ 7.326,00

Página 31



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Geralmente caixa com 24 unidades.				
2	ÇAFRÃO - Obtido a partir da moagem da raiz de açafrão, puro, sem adição de sal ou outros componentes, pacotes com 100g.	UND	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00
3	COLORÍFICO EM PÓ - O produto deve apresentar cor e odor característico, sem umidade ou mofo em embalagem de 100g.	UND	2000	R\$ 2,91	R\$ 5.820,00
4	COMINHO MOÍDO: O produto deve apresentar cor e odor característico, sem umidade ou mofo. Embalagem de 50g.	UND	2000	R\$ 4,98	R\$ 9.960,00
5	COENTRO MOÍDO - desidratação da erva fresca. Embalado individualmente em embalagens plástica contendo 50 g.	UND	2000	R\$ 2,51	R\$ 5.020,00
6	SAL REFINADO - Produto iodado com granulação uniforme, cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por kg de acordo com a legislação específica. Embalagem em plástico de polietileno de 1Kg.	Kg	950	R\$ 1,21	R\$ 1.149,50
7	MILHO VERDE EM CONSERVA - Obtido a partir do milho in natura em conserva de salmoura (água e sal) submetido a processo tecnológico. De cor amarelada, grãos inteiros sólido. Embalados em latas de 200g.	UND	1440	R\$ 3,07	R\$ 4.420,80
8	ÓLEO REFINADO DE SOJA - Tipo 1, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Embalagem pet contendo volume líquido de 900ml.	UND	3000	R\$ 7,47	R\$ 22.410,00
9	VINAGRE - branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo geralmente 750 ml. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
LOTE 8 - MERCEARIA (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, preparado com frutos maduros, isento de fermentações, não apresentar processamento inadequado. Nos ingredientes devem conter somente tomate. Sachê de 300g.	UND	1250	R\$ 3,99	R\$ 4.987,50
2	MACARRÃO TIPO PICADO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente,	UND	1500	R\$ 4,48	R\$ 6.720,00

Página 32



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.				
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tipo espaguete com ovos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva. Embalagem saco plástico de polietileno, atóxico, transparente com peso líquido de 500g.	UND	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, 500g cada. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	1500	R\$ 4,46	R\$ 6.690,00
5	MACARRÃO ZERO GLÚTEN - Macarrão à base de milho/arroz/quinoa/linhaça, livre de glúten, sem gordura trans. Embalagem com 500g apresentando informações sobre o produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	5	R\$ 6,51	R\$ 32,55
LOTE 9 – MERCEARIA (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	EXTRATO DE TOMATE - Concentrado, preparado com frutos maduros, isento de fermentações, não apresentar processamento inadequado. Nos ingredientes devem conter somente tomate. Sachê de 300g.	UND	3750	R\$ 3,99	R\$ 14.962,50
2	MACARRÃO TIPO PICADO - com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	4500	R\$ 4,48	R\$ 20.160,00
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Tipo espaguete com ovos, fabricada a partir de matérias primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Livre de matéria terrosa, parasitas, larvas, cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos, livre de umidade excessiva. Embalagem saco plástico de	UND	4500	R\$ 3,50	R\$ 15.750,00

Página 33



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	polietileno, atóxico, transparente com peso líquido de 500g.				
4	MACARRÃO TIPO PARAFUSO - embalagem com 500g, com massa de sêmola ou ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 100g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, 500g cada. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	4500	R\$ 4,46	R\$ 20.070,00
5	MACARRÃO ZERO GLÚTEN - Macarrão à base de milho/arroz/quinoa/linhaça, livre de glúten, sem gordura trans. Embalagem com 500g apresentando informações sobre o produto, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade na pressão dos dedos.	UND	15	R\$ 6,51	R\$ 97,65
LOTE 10 - MERCEARIA (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	SUCO SABOR GOIABA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,06	R\$ 10.908,00
2	SUCO SABOR UVA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,33	R\$ 11.394,00
3	SUCO SABOR MANGA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 6,05	R\$ 10.890,00
4	SUCO SABOR CAJU - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não	UND	1800	R\$ 4,11	R\$ 7.398,00



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.				
5	SUCO SABOR MARACUJÁ - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 7,50	R\$ 13.500,00
6	SUCO SABOR ACEROLA - Suco concentrado de frutas, preparado por meio de processo tecnológico adequado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento de consumo. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagens em garrafas PET (polietileno tereftalato) de 500ml.	UND	1800	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00
LOTE 11 - HORTIFRUTI GRANJEIROS (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ALHO - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco Isento de substancias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	125	R\$ 27,36	R\$ 3.420,00
2	BANANA PRATA - De primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e está em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. A unidade pesando em média de 120 a 150g.	Kg	750	R\$ 4,97	R\$ 3.727,50

Página 35



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

3	BATATA INGLESA - Cor característica, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
4	CEBOLA - De primeira qualidade, redonda ou em formato de pera. Bulbos firmes com casca seca, sem brotado e pescoço. Sem presença de feridas ou áreas amolecidas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	Kg	125	R\$ 5,38	R\$ 672,50
5	CENOURA - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	125	R\$ 5,05	R\$ 631,25
6	CHUCHU - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	75	R\$ 5,65	R\$ 423,75
7	LARANJA - Laranjas frescas, firmes, cor brilhante, de tamanhos médios sem machucados, em perfeito estado de conservação e maturação. Devem apresentar características bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	500	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
8	MAÇÃ VERMELHA - De primeira qualidade, tipo Fuji ou Gala, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser entregues em caixas de papelão e separadas por divisórias de papelão para que suporte por mais tempo o armazenamento. Com peso de 100g a 120g a unidade.	Kg	1250	R\$ 11,08	R\$ 13.850,00
9	MELANCIA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa,	Kg	750	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50

Página 36



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	protegida, em bom estado de conservação.				
10	MELÃO AMARELO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	750	R\$ 4,73	R\$ 3.547,50
11	OVOS DE GRANJA - Tipo A, branco, intactos, acondicionado em cartelas e caixas de papelão.	Dz	375	R\$ 9,41	R\$ 3.528,75
12	TOMATE - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	625	R\$ 5,98	R\$ 3.737,50
LOTE 12 - HORTIFRUTI GRANJEIROS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	ALHO - Coloração branca ou roxa. Cabeça redonda firme, cheia sem brotado ou chocho. Parte exterior intacta sem presença de deterioração, perfuração de pragas, dano mecânico ou manchas. Dentes firmes, graúdos e unidos sem polpa exposta. Deve estar fresco isento de substâncias terrosas ou corpos estranhos aderidos a superfície externa e no ponto de consumo.	Kg	375	R\$ 27,36	R\$ 10.260,00
2	BANANA PRATA - De primeira, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, e está fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e está em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. A unidade pesando em média de 120 a 150g.	Kg	2250	R\$ 4,97	R\$ 11.182,50
3	BATATA INGLESA - Cor característica, de primeira qualidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2250	R\$ 5,90	R\$ 13.275,00

Página 37



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

4	CEBOLA - De primeira qualidade, redonda ou em formato de pera. Bulbos firmes com casca seca, sem brotado e pescoço. Sem presença de feridas ou áreas amolecidas. O transporte deve ocorrer em caixa plástica limpa, ou embalagem plástica que permita ventilação, de forma protegida, em bom estado de conservação.	Kg	375	R\$ 5,38	R\$ 2.017,50
5	CENOURA - Fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos - O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	375	R\$ 5,05	R\$ 1.893,75
6	CHUCHU - De primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	225	R\$ 5,65	R\$ 1.271,25
7	LARANJA - Laranjas frescas, firmes, cor brilhante, de tamanhos médios sem machucados, em perfeito estado de conservação e maturação. Devem apresentar características bem formadas, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas. O produto deve estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e incolores ou caixas de polietileno vazadas.	Kg	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
8	MAÇÃ VERMELHA - De primeira qualidade, tipo Fuji ou Gala, in natura, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Devem ser entregues em caixas de papelão e separadas por divisórias de papelão para que suporte por mais tempo o armazenamento. Com peso de 100g a 120g a unidade.	Kg	3750	R\$ 11,08	R\$ 41.550,00
9	MELANCIA - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	2250	R\$ 2,79	R\$ 6.277,50
10	MELÃO AMARELO - De primeira qualidade apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Com ausência de rachaduras, cortes na casca ou qualquer alteração que afete sua aparência. Livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de	Kg	2250	R\$ 4,73	R\$ 10.642,50

Página 38



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.				
11	OVOS DE GRANJA - Tipo A, branco, intactos, acondicionado em cartelas e caixas de papelão.	Dz	1125	R\$ 9,41	R\$ 10.586,25
12	TOMATE - De primeira qualidade, frescos, não estar amassado ou apresentando feridas, manchas na casca, ou qualquer alteração que afete sua aparência. Não conter terra, insetos ou corpos estranhos aderidos na casca. Com ausência de umidade e bolor. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa, protegida, em bom estado de conservação.	Kg	1875	R\$ 5,98	R\$ 11.212,50
LOTE 13 - CARNES E FRIOS (RESERVADA LEI 123 - ME/EPP COTA 25%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA- Carne de 1º categoria, patinho ou colchão mole, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, vestígios de descongelamento, peso líquido em média de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Kg	500	R\$ 40,22	R\$ 20.110,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Músculo bovino devidamente moído sem osso com teor máximo de gordura determinado pela legislação, com odor e características próprias do alimento. Embalada individualmente em embalagens de polietileno com 1 Kg.	Kg	1250	R\$ 28,06	R\$ 35.075,00
3	PEITO DE FRANGO - FILÉ - Produto sem osso, sem pele em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer outra característica que inviabilize o consumo humano. Podendo ser, preferencialmente, acondicionados em bandejas individuais de 1Kg ou em embalagens de polietileno individual de 1Kg.	Kg	1750	R\$ 23,16	R\$ 40.530,00
4	FRANGO SOBRECOXA - Sobrecoxa de frango congelada, em embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1kg, produto próprio para consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulos de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data do abate,	Kg	750	R\$ 14,29	R\$ 10.717,50

Página 39



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	fabricante, validade, temperatura de estocagem.				
5	LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo fina, não refrigerada, contendo carne mecanicamente separada, cozida e defumada, embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura.	Kg	500	R\$ 17,88	R\$ 8.940,00
LOTE 14 - CARNES E FRIOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO 75%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA- Carne de 1º categoria, patinho ou colchão mole, proveniente de animais sadios, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: excesso de gordura, cartilagem e aponeurose, coloração arroxeada, acinzentada ou esverdeada, vestígios de descongelamento, peso líquido em média de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem.	Kg	1500	R\$ 40,22	R\$ 60.330,00
2	CARNE BOVINA MOÍDA - Músculo bovino devidamente moído sem osso com teor máximo de gordura determinado pela legislação, com odor e características próprias do alimento. Embalada individualmente em embalagens de polietileno com 1 Kg.	Kg	3750	R\$ 28,06	R\$ 105.225,00
3	PEITO DE FRANGO - FILE - Produto sem osso, sem pele em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer outra característica que inviabilize o consumo humano. Podendo ser, preferencialmente, acondicionados em bandejas individuais de 1Kg ou em embalagens de polietileno individual de 1Kg.	Kg	5250	R\$ 23,16	R\$ 121.590,00
4	FRANGO SOBRECORA - Sobrecoxa de frango congelada, em embalagem plástica individual transparente contendo no mínimo 2 unidades de coxa e sobrecoxa, totalizando 1kg, produto próprio para consumo humano, e em conformidade com a legislação em vigor. Sem acúmulos de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data do abate, fabricante, validade, temperatura de estocagem.	Kg	2250	R\$ 14,29	R\$ 32.152,50
5	LINGUIÇA DEFUMADA - Linguiça mista, tipo fina, não refrigerada, contendo carne mecanicamente	Kg	1500	R\$ 17,88	R\$ 26.820,00

Página 40



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

	separada, cozida e defumada, embalagem plástica de polietileno, embalada a vácuo, não contendo glúten, cor avermelhada característica própria do alimento, com selo do ministério da agricultura.				
LOTE 15 - PRODUTOS DE PADARIA (EXCLUSIVO LEI 123 - ME/EPP ATÉ 80 MIL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Média (unitário)	TOTAL
1	PÃO FRANCÊS- Contendo 50g, composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal. Isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa. Com miolo consistente, de cor creme, com textura macia, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	Kg	2500	R\$ 12,83	R\$ 32.075,00
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL - pão tipo forma integral, fatiado, pesando em média 25g a fatia, macio, com propriedades organolépticas características do produto. Sendo a farinha de trigo integral o ingrediente em maior quantidade. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo pesando 450g.	UND	30	R\$ 9,62	R\$ 288,60

2.2. Da natureza do objeto:

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 140/2023 "que regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município, nas categorias de qualidade de comum e de luxo."

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2.3. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

Não.

Sim.

Se sim, quais?

Não se aplica.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar que vinculam a este termo de referência, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

- Não.
 Sim.

i. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
 quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e.
 quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

4.2. Do tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 4º da Lei nº 14.133/2021?

- valor referencial inferior a R\$ 80.000,00, por item, participação exclusiva para ME/EPP;
 valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00, por item, de natureza divisível, **será aplicado** cota de 25% para ME/EPP;
 valor referencial superior a R\$ 80.000,00, por item, de natureza indivisível, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação;
 valor referencial superior a R\$ 4.800.000,00, divisível ou não, **não será aplicado** tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP ME/EPP, prerrogativa pela ampla participação.

4.2.1. "Lotes Exclusivos" para ME/EPP: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 15. Item/Lote exclusivo para participação de ME/EPP, seja pelo valor do item/lote ou por ser uma cota de outro item maior.

4.2.2. "Geral": Não é item/lote exclusivo para ME/EPP, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal.

4.3. Direito de preferência: Sim.

4.3.1. Caso existam itens ou lotes exclusivos para ME/EPP, o licitante deverá obrigatoriamente se declarar como tal para usufruir desse benefício.

4.3.2. Caso haja benefício para ME/EPP em relação a cada item ou lote do objeto, estes estarão detalhadamente especificados no item 2.1 deste termo.

4.4. Do agrupamento de itens em lotes:

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não.
 Sim.

Justificativa:

O objeto da licitação foi dividido em lotes e estes agrupados em itens para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, sendo que um maior agrupamento ou divisão causaria prejuízo para o conjunto licitado.
No caso específico, não atenderia aos princípios da economicidade ou da eficiência realizar diversas contratações com diversos fornecedores para os mesmos objetos ou similares, pois, para cada contrato, há a necessidade de recursos humanos ou materiais na sua fiscalização e gestão, a utilização de diversos sistemas, como o módulo de contrato, módulo de almoxarifado, módulo de ata de registros de preços, módulo de contabilidade, e etc. empenho, liquidação e pagamento da despesa, sistemas informatizados disponíveis para melhor gerenciamento, e que envolve, consequentemente, diversos setores da Prefeitura Municipal. A adjudicação por item, portanto, geraria outros custos, relacionados a diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento de um mesmo objeto.

Página 42



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Registre-se, por fim, que todos os itens foram agregados em lotes que são habitualmente fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividade, conforme pesquisa prévia realizada na fase de preparação da licitação.

4.5. Será admitida a participação de consórcios?

- Não.
 Sim.

Justificativa:

Não será admitida a participação de consórcios. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.6. Será admitida a subcontratação?

- Não.
 Sim.

Condições e limites para a subcontratação:

Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não.
 Sim.

Se sim, quais?

Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente, autorizando o exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, conforme artigo 21 da Lei nº. 5.991/1973 e Decreto Federal nº. 8.077/2013.

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não.
 Sim.

5.3. Será exigida carta de solidariedade?

- Não.
 Sim.

Se sim, justificativa:

Não se aplica.

5.4. Será exigida garantia de proposta?

- Não.
 Sim.

Se sim, justificativa:

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 43



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

6.1. Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). Obs.: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou

Página 44



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$
$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação (capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo) de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou valor total estimado do item pertinente.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.4. Qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Apresentar Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de produtos, conforme artigo 21 da Lei nº. 5.991/1973 e Decreto Federal nº. 8.077/2013.

6.5. Documentação complementar em se tratando de participação de cooperativas:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

Página 45



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- ata de fundação;
- estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº. 14.133/21)

- 7.1. A forma de seleção se dará por meio de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO;
- 7.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO;
- 7.3. Será considerado primeiro classificado, o fornecedor que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Forma de Execução:

Fornecimento parcelado/continuado;

8.2. Prazo de entrega/execução:

O prazo de entrega será de 10 dias contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.

8.3. Local, horário e endereço de entrega:

8.3.1. Local de entrega: Setor do depósito da merenda – Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº. 348, Bairro Setor Vista Verde, Cidade Cotegipe-Ba. CEP nº. 47.900-000. Horário: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

8.3.2. O dia e o horário para entrega dos materiais/serviços deverão ser agendados previamente com a Direção da Secretaria de Educação e/ou Administração e Planejamento, com antecedência mínima de 24 horas, pelo telefone: (77) 99810-8470.

8.3.3. O(s) atraso(s) ocasionado(s) por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.3.4. No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as condições da minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vincula o edital.

8.4. Bens perecíveis

Não.

Sim.

8.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Página 46



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Especificar condições:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Conforme Código de Defesa do Consumidor, em especial aos artigos: 18, 24, 26 e 50. Garantia

Legal:

- ✓ 30 dias para produtos não duráveis;
- ✓ 90 dias para produtos duráveis.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da CONTRATADA/DETENTOR DA ATA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação;
- b. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela Administração Municipal ou por Interesse Público;
- c. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- d. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- e. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;
- f. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;
- g. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- h. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- i. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

9.2. Da CONTRATANTE/ENTIDADE GERENCIADORA

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
- b. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- c. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;
- e. Comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;
- f. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
- g. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
- h. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

Página 47



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

10. DO CONTRATO

10.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato.
 Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica.
 Autorização de Fornecimento.
 Outro. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nota de empenho, ou documento equivalente.

10.2. Vigência

10.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do termo da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Gestão e Fiscalização

Gestor(a):

Nome: Silvania de Oliveira da Câmara
Portaria: 35/2025

Fiscal:

Nome: Sheyla Batista Rocha de Araújo
Matricula: 2698
Nome: Fernanda Souza de O. Fernandes (Nutricionista)
Portaria nº. 14/2025

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Prazos:

- i. Prazo de recebimento provisório: No momento da entrega dos materiais, juntamente com a nota fiscal, ocasião em que verificará apenas as quantidades dos itens entregues.
ii. Prazo de recebimento definitivo do objeto: Após a verificação da quantidade e qualidade dos materiais/serviços entregues e consequente aceitação, será realizado o atesto definitivo da Nota Fiscal, o que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, após o recebimento provisório.

11.2. Condições de Pagamento:

- 11.2.1.** As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;
11.2.2. O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias do aceite do recebimento definitivo, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:
a. Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
b. Certidão Negativa de Débitos Estadual, do Estado sede da empresa;
c. Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND;
e. Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
11.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
11.2.4. O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

11.2.5. A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

11.2.6. Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

11.2.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IPCA no período de atraso.

11.2.7.1. Em Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação:

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.

Existe previsão orçamentária.

Não há previsão orçamentária.

12.1.1. Rubrica orçamentária para a contratação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte

13. INFRAÇÕES E PENALIDADES

13.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

13.1.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

13.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- I. **Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;
- II. **Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- III. **Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- IV. **Ocorrências do tipo "D":** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- V. **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.

13.1.3.A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:

- I. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- II. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- III. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- IV. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- V. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência a Administração Municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

13.1.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.

13.1.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

13.1.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

Página 50



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 13.1.7.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
- 13.1.8.** A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.
- 13.1.9.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.
- 13.1.10.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 13.1.11.** A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 13.1.12.** Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, a Administração Municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

14. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

- a. Caso os prazos de validade estejam vencidos;
- b. Se deteriorados;
- c. Se fraudados;
- d. Se impróprios ao fim que se presta;
- e. Se inadequados ao fim que se presta;
- f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.;
- g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
- h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- k. Entrega em atraso, extrapolando o prazo determinado neste termo;
- l. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade;
- m. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em termo;
- n. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto;
- o. Se adulterados ou alterados;
- p. Se avariados, ou corrompidos.

15. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

Conforme estabelecido no item 2.1 deste termo de referência.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Logística de entrega e Informações referentes a escolas municipais 2025 - 26 escolas

Sede: 8 escolas

- C.M.E.I Virgínia Cirqueira de Queiroz - (77) 98831-5683 - Ronykleber João de Souza (diretor)
- C.M.E.I Dulcinda Teixeira Feitosa (77) 98833-9086 - Lucy Romeiro (diretora)
- C.M.E.I Mãe Sinhá - (77) 98851-4684 - Agenice Marçal (diretora)
- Escola Mun. Juvenal Teixeira Maciel - (77) 99931-9131 - Rosália Xavier (diretor)
- Escola João Aldino de Sá Teles (77) 98836-3666 - Daise Gama (diretora)
- Escola Mun. Otacílio Prado - (77) 98837-9262 - Carlos Magno Clímaco Aguiar (diretor)
- Escola Mun. Eduardo Maciel - (77) 98831-3759 - Claudenor Araújo (diretor)
- Grupo Escolar Barão de Cotegipe - (77) 98816-8321 - Ambrosina (diretora)



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Escolas do Campo -

- Jupaguá: 3 escolas

1. C.M.E.I Mãe Jovita - (77) 99919-2937 - Vilma Sirqueira (diretora)
2. Escola Mun. José Paraguassu Guerreiro - (77) 98856-2333 - Elizângela Ribeiro (diretora)
3. Ginásio Otacílio Prado - (77) 98862-2977 - Raimunda Monteiro (diretora)

- Taguá: 2 escolas

1. Escola Estadual de Taguá - (77) 98861-6856 - Rosélia Santana (diretora)
2. Escola Mun. José Bernardino de Santana - (77) 99811-3721 - Uochington Éfferson (diretor)

Macambira - 1 escola

1. Escola Mun. Francisco Santiago Magalhães - (77) 99102-8805 - Aurilane (funcionária efetiva responsável pela escola no momento)

Poço da Onça - 1 escola

1. Escola Mun. Boa Esperança - Ainda sem diretor - Professor José (77)98839-0699

Tabatinga - 1 escola

1. Escola Mun. Espírito Santo (77) 988792418 - Professor Sérgio do Carmo (escola ainda sem diretor)

Rio Grande II - 1 escola

Escola Mun. Rio Grande II - (77) 98132-9430 - Flanêssia Roberta (diretora)

Borrachudo - 1 escola

1. Escola Mun. Água Mineral - (77) 988790958 - Vitalina Pereira (Coordenadora)

Benfica - 2 escolas

1. Escola Mun. São João - (77) 99927-5907 - Edelize Princesa
2. Escola Mun. Indígena Atikum - (77) 99865-9306 - Regiane Alves

Iraque - 1 escola

1. Escola Mun. José Antônio de Queiroz - A definir

Covi - 1 escola

1. Escola Mun. Satírio Tavares da Câmara - (77) 98843-5776 - Adriana

Caiçara - 1 escola

1. Escola Mun. Senhor do Bonfim - A definir

Poços de Galdina - 1 escola

1. Escola Mun. Galdina Tavares Sardeiro - (77) 98832-6975 - Josciclei

Jacarezinho - 1 escola

1. Escola Mun. Engenheiro Waldir Bezerra - (77) 98876-7693 - Professora Marcélia Belém

Reforma do Frade - 1 escola

- Escola Municipal Frei Jesulino - (77) 98853-6482 - Clarice Grinaldo (diretora)

Cotegipe-BA, 24 de fevereiro de 2025.

Solange Silveira Passos Crisóstomo
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Portaria nº. 014/2025



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (para o licitante vencedor)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE-BA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO / COMISSÃO DE PREGÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 001/2025

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus Anexos.

1. Identificação da licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados data fixada para início da sessão pública.

3. Formação do Preço:

LOTE						
Item	Descrição	MARCA	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.						
VALOR GLOBAL R\$:						
Valor por extenso (_____).						

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 007/2025

O **MUNICÍPIO DE COTEGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Bairro Centro, Cotegipe/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.654.892/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Sr.ª BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO**, brasileira, professora, portadora do CPF/MF nº. 219.387.765-34 e da Carteira de Identidade RG nº. 05.829.844-40/SSP-BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, denominado **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação das propostas de preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE** registrar os preços para execução de (fornecimento de bens/materiais) constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa (**nome da detentora da ata**), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua (**nome por extenso**), nº. (**número**), Bairro (**nome do bairro**) Cidade/UF (**nome por extenso**), CEP (**número**), telefone (), e-mail (**descrever e-mail**), inscrita no CNPJ sob o nº. (**número**) neste ato representado(a) por (**nome do representante**), inscrito (a) no CPF sob o nº. (**número**), portador (a) da cédula de identidade RG nº. (**número**), a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, classificada com os respectivos itens e preços homologados em Edital que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convencionado neste ato para seus efeitos jurídicos e legais.

1. CLÁUSULA 1ª: OBJETO E QUANTITATIVO

- 1.1. O objeto a ser contratado é o Registro de Preços para fornecimento eventual de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender o cardápio da Merenda Escolar, a ser distribuída nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município.
- 1.2. As quantidades previstas são:
(Listar itens e valores)
- 1.3. O valor máximo estimado da presente ata de registro de preços é de **R\$ (VALOR CONTRATO)**.
- 1.4. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
- 1.5. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

2. CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

- 2.1. A presente ata de registro de preços está vinculado à Licitação nº. **Pregão Eletrônico nº. xxx/20xx**, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pela Decreto Municipal nºs. 140/2023 e 001/2024, e pelas normas específicas: Código Civil Brasileiro ([Lei nº. 10.406/02](#)), Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº. 8.078/90](#)), Lei Geral de Proteção de Dados ([Lei 13.709/2018](#)).

3. CLÁUSULA 3ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O objeto deverá ser entregue no endereço da Depósito da Merenda – Endereço: Rua Barão de Cotegipe, nº. 348, Bairro Setor Vista Verde, Cidade Cotegipe-Ba. CEP nº. 47.900-000. Horário: das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.
- 3.2. O prazo de entrega será de 10 dias contados do primeiro dia útil do recebimento da ordem de serviço/nota de empenho pela contratada.
- 3.3. No acompanhamento da execução do contrato/ata deverão ser seguidas as seguintes condições: Decreto Municipal nºs. 140/2023 e 001/2024.

4. CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 4.1. O prazo de execução desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste termo no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação.
- 4.2. A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes desta Ata de Registro de Preços e seus anexos, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e, demais normas e legislação pertinente e em vigência.
- 4.3. A unidade usuária expedirá a Nota de Empenho, na qual constarão:
 - 4.3.1. O objeto e seus elementos característicos, conforme os itens registrados na Ata, inclusive quantidades;
 - 4.3.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens;
 - 4.3.3. O preço unitário registrado na Ata;
 - 4.3.4. Local, data, horário de entrega e responsável pelo recebimento;
 - 4.3.5. A indicação do respectivo processo licitatório;
 - 4.3.6. Obrigações da Detentora da Ata;
 - 4.3.7. Sanções Administrativas.
- 4.4. A DETENTORA DA ATA deverá informar ao Gestor da Ata, na Coordenação de Ata de Registro de Preços, o endereço; nº. do telefone fixo e celular; correio eletrônico; e, nome do preposto da Detentora da Ata com poder de decisão.
- 4.5. Se a DETENTORA DA ATA recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Administração municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 4.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em conformidade à Nota de Empenho, devendo constar nesta a identificação de qual nota de empenho esta se refere. Não serão aceitas Notas Fiscais com itens e valores divergentes aos efetivamente registrados.
- 4.7. A Detentora da Ata não poderá entregar os materiais sem empenho prévio. Os materiais que não estiverem contemplados na Ata não poderão ser fornecidos pela Detentora da Ata sob pena de não serem pagos pelo Administração municipal.
- 4.8. A vigência da presente contratação terá início da última assinatura e terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução.
- 4.9. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de execução desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada desde que todos órgãos participantes concordem.
- 4.10. Esta ata de registro de preços perderá seu prazo de execução ao final de 2 (dois) anos.

5. CLÁUSULA 5ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação.
- 5.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Administração municipal ou por interesse público.
- 5.3. As condições da contratação estão na minuta de Ata de Registro de Preços, anexa ao processo de contratação.

6. CLÁUSULA 6ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

- 6.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pela detentora da Ata de Registro de Preços e aprovada pelo fiscal, desde que



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

- 6.2. Caso a empresa fique impossibilitada de realizar o fornecimento, poderá requerer troca de marca, junto ao Gestor da Ata, devidamente designado, juntando ao documento a justificativa e amostra do produto, devendo tal solicitação ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.
- 6.3. Não serão recebidos produtos que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação, etc.
- 6.4. A substituição solicitada depende de comprovação de fato superveniente impeditivo e do cumprimento das seguintes condições e sua devida comprovação:
 - 6.4.1. sejam atendidos os requisitos e especificidades técnicas do edital;
 - 6.4.2. a nova marca tenha a mesma qualidade (ou superior) daquela originalmente fornecida;
 - 6.4.3. o preço do novo produto não seja superior ao do produto originalmente registrado, devendo este ser ratificado pelo detentor da ata.
- 6.5. A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca.

7. CLÁUSULA 7ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual sancionatório da Administração.

7.1.1. A penalidade de multa **poderá**, a depender da gravidade da infração, ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO DE ATÉ
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cotegipe	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-ão as seguintes hipóteses:

- VI. **Ocorrências do tipo "A"**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega do serviço;



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- VII. **Ocorrências do tipo "B"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação;
- VIII. **Ocorrências do tipo "C"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação, ultrapassando o prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- IX. **Ocorrências do tipo "D"**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto de 15 (quinze) dias corridos;
- X. **Ocorrências do tipo "E"**: O atraso injustificado na entrega do material.
- 7.1.3. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa:**
- VII. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- VIII. De 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- IX. De 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- X. De 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "D", devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, com a ciência da detentora da Ata de Registro de Preços;
- XI. De 1% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Administração municipal de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso ocorrências do tipo "E", conforme esta Cláusula. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 7.1.4. No caso de reincidência no item A e B, além da multa prevista no inciso I, poderá ser aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução total do objeto.
- 7.1.5. No caso de reincidência nos itens C, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 7.1.6. No caso de reincidência no item D e E, além da multa prevista, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 7.1.7. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.
- 7.1.8. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.
- 7.1.9. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, será aplicada a sanção de Advertência. No caso de reincidência, pelo descumprimento de obrigação contratual, a presente ata poderá ser cancelada sem prejuízo a aplicação das penalidades.

Página 57



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 7.1.10. A aplicação de multa, a ser determinada pela Administração municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei 14.133/21 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 7.1.11. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à **inexecução total** da sua obrigação.
- 7.1.12. Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Administração municipal poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

7.2. Hipóteses de inexecução:

7.2.1. São hipóteses de inexecução:

- Caso os prazos de validade estejam vencidos.
- Se deteriorados.
- Se fraudados.
- Se impróprios ao fim que se presta.
- Se inadequados ao fim que se presta.
- Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho.
- Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento.
- Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto.
- Entrega em atraso, extrapolando o prazo neste termo.
- Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em termo.
- Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
- Se adulterados ou alterados.
- Se avariados, ou corrompidos.

8. CLÁUSULA 8ª: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
PROJETO ATIVIDADE		
ELEMENTO DE DESPESA		
FUNTE DE RECURSO		

9. CLÁUSULA 9ª: RECEBIMENTO DO BEM

- 9.1. O recebimento provisório se procederá pelos fiscais/responsável pelo recebimento do objeto em nota de entrega do objeto, com o aceite na(s) Notas(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço.
- 9.2. O responsável pelo recebimento do objeto: _____.
- 9.3. O recebimento definitivo dar-se-á pelos fiscal(is)/ responsável pelo recebimento do objeto em cada unidade em até 15 dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado aposto e

50
Página



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

anexado na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade pelo Fiscal de contrato.

- 9.4. O objeto será recebido parcialmente pela entidade gerenciadora quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.
- 9.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.
- 9.6. Os materiais deverão ser executados em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento e nos termos do edital e serão recebidos pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto de acordo com nota de empenho.
- 9.7. A entrega do material deverá ser efetuada na forma e prazos estipulados neste termo, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aprovada pela demandante.
- 9.8. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida por esta administração para substituição e/ou adequações.
- 9.9. Caso haja a solicitação de substituição ou adequação do material desta Ata, a mesma deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, contados da notificação, ordem de fornecimento, feita à Detentora da Ata, pela unidade usuária.
- 9.10. O bem deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos editalícios, no local indicado em conformidade com a presente Ata e Nota de Empenho.
- 9.11. Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pelo fornecedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 9.12. Os produtos entregues não poderão divergir das especificações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos.
 - 9.12.1. Quando a Detentora da Ata não tiver o tipo, marca, embalagem, peso e correlatos do produto registrado na Ata, deverá ser substituído por outra marca, referente ao tipo, marca, embalagem, peso e correlatos com a mesma especificação, conforme Cláusula 6ª.
- 9.13. **GARANTIA:**
 - 9.13.1. Garantia para os produtos contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou qualquer outro tipo de alteração que venha a sofrer durante seu uso no período de 90 (noventa) dias contados a partir da data da entrega, conforme prevê o artigo 26, item II do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990), ou a estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.
- 9.14. **As condições de assistência técnica são:**
 - 9.14.1. A empresa contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 9.15. A fiscalização e a gestão da ata de registro de preços serão designadas por meio de ato próprio.

10. CLÁUSULA 10ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Página 59



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 10.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao detentor da ata de registro de preços, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 10.4. No caso de o contratado emitir nota fiscal eletrônica, para atender o AJUSTE SINIEF 08/2010, deverá enviar o arquivo em formato XML/PDF, para o e-mail institucional contabilidade@cotegipe.ba.gov.br.
- 10.5. Nos casos de multas aplicadas, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
- 10.6. O fiscal da ata de registro de preços comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
- 10.7. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:
EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e
I = Variação do IPCA no período de atraso.

- 10.8. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

11. CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- 11.1. O preço será reajustado, de ofício, pela entidade gerenciadora, conforme variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, ou o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, caso o primeiro venha a ser extinto, após 12 (doze) meses contados de xx/xx/20xx, sobre o saldo remanescente. *(Inserir quando da formalização da ata de registro de preços)*
- 11.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.
- 11.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.
- 11.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.
- 11.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data da solicitação do reequilíbrio concedido.

12. CLÁUSULA 12ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

- 12.1. A presente ata de registro de preços terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Administração municipal	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Administração municipal	Juros e atualização monetária



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Administração municipal	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Administração municipal	Reequilíbrio contratual

12.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos da entidade gerenciadora, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

12.3. O FORNECEDOR terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

12.4. O fiscal da ata de registro de preços acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

13. CLÁUSULA 13ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do detentor da ata de registro de registro de preços, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução da ata de registro de preços nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados da memórias de cálculo.

13.2. A solicitação será endereçada ao gestor da ata de registro de preços lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

13.3. A entidade gerenciadora analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

13.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos a partir da data de solicitação, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pela entidade gerenciadora, observar os novos valores.

13.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da entidade gerenciadora, será apresentado ao detentor da ata de registro de preços memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

13.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação.

14. CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. Constituem obrigações do contratado/fornecedor:

- j. O fornecedor deverá assinar a ARP ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação;
- k. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pela Administração municipal ou por Interesse Público;

Página 61



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- l. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinados pela entidade gerenciadora nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- m. Comunicar ao fiscal da ata de registro de preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- n. Atender às determinações do fiscal da ata de registro de preços, destinadas ao regular cumprimento da ata de registro de preços;
- o. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata de registro de preços;
- p. Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- q. Manter contatos com a entidade gerenciadora sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- r. Manter atualizado, durante a vigência da presente ata de registro de preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão.

15. CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE GERENCIADORA

- 15.1. Constituem obrigações da entidade gerenciadora:
 - i. Realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;
 - j. Publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;
 - k. Comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública;
 - l. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços, registrando as eventuais ocorrências;
 - m. Comunicar imediatamente ao detentor da ata de registro de preços qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta ata de registro de preços;
 - n. Responder a todas as reclamações ou solicitações do contratado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto nos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, no qual o prazo será de 60 (sessenta) dias;
 - o. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;
 - p. Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.

16. CLÁUSULA 16ª: DO PETICIONAMENTO

- 16.1. Os eventuais pedidos de troca de marca, cancelamento, reequilíbrio econômico e financeiro, dentre outros, serão feitos **EXCLUSIVAMENTE** ao gestor da Ata de Registro de Preços, e deverão ser realizados através de Peticionamento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Cotegipe.

17. CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. CLÁUSULA 18ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

- 18.1. O fornecedor deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

19. CLÁUSULA 19ª: PROTEÇÃO DE DADOS

- 19.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto desta ata de registro de preços.

20. CLÁUSULA 20ª: EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

- 20.1. A extinção da presente ata de registro de preços será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2. A extinção da ata de registro de preços deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da entidade gerenciadora, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção da ata de registro de preços.
- 20.4. Na extinção da ata de registro de preços determinada por ato unilateral, a entidade gerenciadora poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

21. CLÁUSULA 23ª: FORO

- 21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotegipe/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).
- 21.2. Para plena eficácia jurídica, o ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam a presente ata de registro de preços, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Pela Contratante/Órgão Gerenciador:

BEATRIZ BATISTA RIBEIRO CALADO
Prefeita Municipal

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços:

NOME _____
Cargo/Função

Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços:

NOME _____
Cargo/Função

Pela Contratada/Detentor da Ata de Registro de Preços:

FORNECEDOR _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG nº.: _____

2. _____
RG nº.: _____



Prefeitura Municipal de
COTEGIPE

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-BA
CNPJ 13.654.892/0001-96 Tel: (77) 3621-2424

ANEXO V
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO E DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, nº. _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Eletrônico nº. ____/20xx, instaurado pelo Administração Municipal de Cotegipe-BA, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.
Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/20xx, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:
() Declaramos que SIM

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

DECLARAÇÃO "OBSERVÂNCIA AO LIMITE DA RECEITA BRUTA ME/EPP"

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que até o momento não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/21.
Por ser verdade, firmo a presente.
Local e data.

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)